



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

JUSTIFICATIVA: A inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPONHAM A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari.

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Vitória do Jari- AP, a localidade é dificultoso seu acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços serem executados, isso descomplicara os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e insumos dos veículos e máquinas pesadas, que componham a frota oficial das Secretarias, por serem de vital importância ao município, sobretudo para atender as necessidades das Secretarias Municipais no que diz respeito a celeridade dos processos e o funcionamento normal e ininterrupto das atividades dos órgãos nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

PSR. José Simeão de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000
Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19
www.vitoriadojari.ap.gov.br





ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI

GABINETE DO PREFEITO

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Acrescentamos ainda que em nosso Município passamos por um dos momentos mais críticos antes vistos nesses anos, a enchente que já atingiu 90% da população segundo registros diários. Considerando que o Município de Vitória do Jari localizado às margens do Rio Jari, sofreu uma elevação anormal do seu nível, causando inundação e atingindo as áreas urbanas e rurais do Município, prejudicando a mobilidade urbana, danos às vias públicas e residências, afetando diretamente a administração pública no que diz respeito aos andamentos dos processos, pois os mesmos que antes eram realizados na sala da comissão permanente de licitação no prédio da prefeitura Municipal de Vitória do Jari, e que hoje se encontra inundado com enchente, dificultando o acesso da equipe. Em razão dos motivos elencados os procedimentos licitatórios, estão sendo realizados na Câmara de Vereadores no Bairro Cidade Livre, onde está atendendo juntamente com outros departamentos da Prefeitura, causando desse modo sobre carga na conexão com internet, dificultando a realização da modalidade na sua forma eletrônica, onde não dispomos de uma internet de boa qualidade, configurando assim excessivos problemas de desconexão com o servidor que realiza o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma internet de altíssima qualidade e sem oscilações.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Lisdiane Paiva Pires
Pregoeira da CPLCSO
Dec. 090/2022- GAB/PMVJ

LISDIANE PAIVA PIRES
PREGOEIRA DA CPLCSO
DEC.090/2022- GAB/PMVJ

Vitória do Jari-AP, 07 de Abril de 2022.

PSR. José Simeão de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000
Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19
www.vitoriadojari.ap.gov.br

